

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 43, de 05 de maio de 2022

Dispõe sobre **o recredenciamento e a renovação da autorização** do Curso Técnico em Enfermagem, **do Colégio Vitória em Goiânia/GO** e dá outras providências.

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. 202118037005970 e com base no Parecer CEE/CEP N. 83 de 5 de maio de 2022,

RESOLVE:

- Art. 1º Recredenciar até 31 de dezembro de 2025 o Colégio Vitória, mantido pelo Colégio Vitória EIRELI, inscrito no CNPJ/ME sob n. 15.283.304/0001-80, localizado na Rua 04, n. 48, quadra 64, lote 137-E, Setor Central, Goiânia-GO, para ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- Art. 2º Renovar a Autorização, até 31/12/2025, do Curso Técnico em Enfermagem pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pelo Colégio Vitória, para 600 vagas anuais, com número máximo de 40 alunos por turma;
- Art. 3º Aprovar o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com carga horária total de 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico práticas e 600 horas de estágio supervisionado, distribuídas em três módulos com a seguinte qualificação profissional:
 - Auxiliar de Enfermagem com 1.200 horas, sendo 800 horas teórico práticas e 400 horas de estágio supervisionado.
- Art. 4º Determinar que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso deva ter idade mínima 17 (dezessete anos), devendo o estudante estar concluindo o ensino médio ou equivalente;
- **Art. 5º Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos;
- **Art.** 6º **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: "*Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº/ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."*
 - Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Marcos Elias Moreira – Presidente Eduardo Mendes Reed – Vice-presidente

Carolina Tavares Araújo
Edson Arantes Júnior
Eduardo Vieira Mesquita
Elcival José de Souza Machado
Flávio Roberto de Castro
Guaraci Silva Martins Gidrão

Iêda Leal de Souza Izekson José da Silva Jaime Ricardo Ferreira Jorge de Jesus Bernardo José Leopoldo da Veiga Jardim Filho José Teodoro Coelho Júlia Lemos Vieira Luciana Barbosa Candido Carniello Ludmylla da Silva Morais Manoel Barbosa dos Santos Neto Márcia Rocha de Souza Antunes Maria do Rosário Cassimiro Maria Euzébia de Lima Osvany da Costa Gundim Cardoso Railton Nascimento Souza Rosália Santana Silva Sebastião Lázaro Pereira Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

PRESIDENCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DEEDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 5 dias do mês de maio de 2022.

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA**, **Presidente**, em 06/05/2022, às 16:25, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000029806258 e o código CRC 89DF15C6.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037005970

SEI 000029806258